



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5417/2020, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 68.430,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.06	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2.033	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.600,00
(1808) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.600,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0013.2.079	IMPLANT. MANUT. ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	R\$ 1.830,00
(3412) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.830,00
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OP. MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 30.000,00
(4800) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQUES RECREAT. DESPORTIVOS	R\$ 35.000,00
(3867) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
(3882) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 68.430,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.06	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0005.2.033	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO MERENDA ESCOLAR	R\$ 1.600,00
(1791) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.606.0013.2.079	IMPLANT. MANUT. ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	R\$ 1.830,00
(3404) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 830,00
(5365) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
02.06.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.225	OP. MANUT. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 30.000,00
(3748) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00
02.07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

02.07.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQUES RECREAT. DESPORTIVOS.....	R\$ 35.000,00
(3851) 3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
(3888) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL.....	R\$ 68.430,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO